



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº001/2026

Chamamento público para a apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, para a seleção de natureza continuada no exercício de 2026, visando a contratação de OSC para a execução de **Projeto Formação e Inclusão para o Futuro do Agro destinado à qualificação técnica e desenvolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade**. Focando no setor agropecuário.

O Município de Bagé comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto no Município de Bagé para a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de **Projeto Formação e Inclusão para o Futuro do Agro** visando promover a qualificação profissional técnica e o desenvolvimento socioemocional de pessoas em situação de vulnerabilidade, focando no setor agropecuário.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 055/2017, de 03 de maio de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 09/10/2026, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do



Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, sito à Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro, Bagé – RS, 96400-040, no Município de Bagé.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bage.rs.gov.br/mural/editais>

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital.	09/09/2026
Impugnação do edital.	Até 02/10/2026
Entrega das propostas.	Até 09/10/2026 às 9 h
Sessão pública para apresentação de propostas.	09/10/2026 às 9 h
Julgamento preliminar das propostas.	De 13/10/2026 até 26/10/2026
Divulgação do julgamento preliminar.	27/10/2026
Recursos: apresentação.	De 28/10/2026 até 04/11/2026
Recursos: contrarrazões.	De 05/11/2026 até 11/11/2026.
Recursos: análise e decisão final.	De 12/11/2026 até 23/11/2026
Homologação do resultado final.	24/11/2026
Publicação do resultado final.	25/11/2026
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria.	A partir de 26/11/2026



1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 055/2017, devendo formalizar o pedido em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data final fixada para a apresentação das propostas.

1.2. A impugnação deverá ser dirigida à Central de Parcerias e apresentada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o e-mail: chamamento.publico@bage.rs.gov.br.

1.3. A petição de impugnação deverá:

- I – Ser anexada em formato PDF;
- II – Conter fundamentação clara e expressa da irregularidade apontada;
- III – Estar devidamente assinada pelo impugnante ou seu procurador (admitindo-se assinatura eletrônica avançada ou qualificada, como a do portal Gov.br, ou digitalização da peça com assinatura física e documento de identificação);
- IV – Constar no campo "Assunto" a identificação: *"Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026"*.

1.4. O envio pelo e-mail institucional constitui protocolo oficial e definitivo, dispensando-se qualquer protocolo ou remessa física.

1.5. Serão consideradas tempestivas as mensagens eletrônicas integralmente recebidas até as 23h59min do último dia do prazo de impugnação, servindo o comprovante de envio/recebimento do correio eletrônico como recibo formal.

1.6. A Administração Pública Municipal julgará e responderá



à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas, disponibilizando a decisão nos mesmos canais de divulgação do edital.

1.7. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.8. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.9. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas a formalização de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de Projeto Formação e Inclusão para o Futuro do Agro, que visa promover a qualificação profissional técnica e o desenvolvimento socioemocional de pessoas em situação de vulnerabilidade, focando no setor agropecuário e possui a finalidade de suprir a carência de mão de obra qualificada, reduzir o êxodo rural e fomentar a geração de renda na região, para execução no



prazo de até 12 (doze) meses, abrangendo os exercícios de 2026 e 2027.

2.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes:

a) A seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração, visando à execução integral do Projeto Formação e Inclusão para o Futuro do Agro, englobando o planejamento pedagógico, a oferta das capacitações, o fornecimento de logística/equipamentos e o acompanhamento técnico dos beneficiários.

b) Mobilização, seleção e atendimento pedagógico de no mínimo 12 (doze) jovens;

c) Oferta de módulos teóricos e práticos de formação em Irrigação, Inteligência Emocional no Agro, Operação/Manutenção de Máquinas Agrícolas e Ciências Agrárias/Agricultura de Precisão;

d) Disponibilização de simulador tecnológico de trator e realização de 150 (cento e cinquenta) horas de práticas operacionais com trator agrícola;

e) Realização de viagem técnica de estudos para fins de aplicação prática dos conteúdos do curso, com fornecimento de transporte, hospedagem e suporte pedagógico aos participantes;

f) Fornecimento de kits de uniformes/identificação e certificação final dos formandos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste Chamamento Público justifica-se pela realidade local relativa à política



de Desenvolvimento Rural e Inclusão Produtiva, evidenciada pela desconexão entre o avanço tecnológico do agronegócio e a carência de mão de obra local qualificada. Esse cenário tem gerado desemprego e êxodo rural entre os cidadãos residentes em áreas de vulnerabilidade social e na zona rural de Bagé e da Região da Campanha. Diante da escassez de operadores para maquinários modernos e da necessidade de fomento às cadeias produtivas locais, a parceria visa capacitar e inserir profissionais no mercado de trabalho, alinhando-se às metas de empregabilidade juvenil e fortalecimento do setor primário estabelecidas no Plano de Governo Municipal.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Os recursos financeiros para a execução do presente termo de parceria totalizam R\$ 100.000,00 (cem mil reais), originários do Plano de Ação nº 09032025-078228 via Emenda Parlamentar Federal nº 202520980001, repassados sob a modalidade de Custeio.

Que estão dentro da seguinte dotação orçamentária municipal:

Exercício / Modalidade: Dados da Dotação – 2026 – Crédito Especial
Órgão: 10 – SEC. MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 2 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 261 – CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade: 3075 – E.P. 202520980001/078228/25 FORMAÇÃO P/FUTURO DO AGRO, AGROIND. E HORTIGRANJ.
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –



PESSOA JURÍDICA
Recurso: 2706-1911 – E.P. 202520980001 PROGRAMA 09032025 – PLANOS DE AÇÕES 078228/078229/078230/2025
Complemento: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais
Reduzido: 47945

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, imobiliários, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão na proposta e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria da Organização da Sociedade Civil – OSC, com a correspondente estimativa financeira, independentemente de ser aportado pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil.

5.2. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), bem como não realizará a cedência de pessoal próprio, o fornecimento de serviços diretos ou a disponibilização de bens imóveis de sua propriedade para a execução do objeto.

5.3. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.2, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

5.4. A contrapartida a ser prestada pela Organização da Sociedade Civil não será obrigatória. Se houver, serão aceitos, como contrapartidas, outros recursos, tais como bens e serviços, desde que



conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, no plano de trabalho da parceria.

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 09/10/2026, às 9 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, sito à Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro, Bagé – RS, 96400-040, no Município de Bagé.

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, sito à Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro, Bagé – RS, 96400-040, Município de Bagé, no horário das 8h às 12 h, e das 13h às 17h em dias de expediente.

6.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____



6.4. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que vão aferir o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. As propostas deverão estar em consonância com o Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública, conforme Anexo I.

6.4.1. Além da proposta escrita no Plano de trabalho, deverá ser apresentado um breve histórico da Organização da Sociedade Civil proponente acompanhado de documentos comprobatórios de sua atuação e de experiência prévia com efetividade no objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre



atividades desenvolvidas;

d) publicações, pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículos da equipe e dos profissionais responsáveis pela execução do objeto da parceria;

f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas ou dirigentes de órgãos públicos e universidades;

g) comprovação de prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas ou membros de órgãos públicos e universidades; ou

i) quaisquer outros documentos que comprovem a experiência e a aptidão da entidade para o cumprimento do objeto a ser desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento deste chamamento público e o



julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

7.3. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de desenvolvimento rural, do plano de trabalho de iniciativa da Administração Pública – Anexo I, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 5.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo de 50 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que vão aferir o	Definição de ações a serem executadas – Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) – Não atendimento/Insatisfatório (0 ponto)	5 pontos
	Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações	5 pontos



cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	– Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) – Não atendimento/Insatisfatório (0 ponto)	
	Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações – Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) – Não atendimento/Insatisfatório (0 ponto)	5 pontos
	Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira – Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) – Não atendimento/Insatisfatório (0 ponto)	5 pontos
	Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas – Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) – Não atendimento/Insatisfatório (0 ponto)	10 pontos
Subtotal da pontuação		30 pontos
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos neste edital e na proposta inicial de iniciativa da Administração Pública. – Grau pleno de adequação (20,0 pontos) – Grau satisfatório de adequação (10,0 pontos) – Não adequação/Insatisfatório (0 ponto)	20 pontos
	Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas – Grau pleno de adequação (10,0 pontos) – Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos) – Não adequação/Insatisfatório (0 ponto)	10 pontos
Subtotal da pontuação		30 pontos
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	– Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (20,0 pontos) – Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as	20 pontos



	ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos) – Não adequação/Insatisfatório (0 ponto)	
Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta	– O valor global proposto é igual ou menor que o valor de referência deste edital (20,0 pontos) – O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (0 ponto)	20 pontos
	Subtotal da pontuação	40 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

7.5. A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.4 deste Edital de chamamento público deverá seguir os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta da OSC com estrutura especificada no Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública – Anexo I, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;

b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade



ou clareza;

c) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado e parametrizado Plano de trabalho de iniciativa da Administração Pública.

7.6. Serão eliminadas (desclassificadas) as propostas que:

- a) tiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.4 deste Edital;
- c) esteja em desacordo com este Edital.

7.7. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que vão aferir o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.8. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.



7.9. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.10. As propostas que não contemplarem os elementos incluídos nos modelos constantes nos Anexos I e II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a conferência documental, a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

A conferência documental será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.4 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Entrega e rubrica dos envelopes de propostas, os quais serão



rubricados em seu fecho pela Comissão de Seleção e pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados.

c) Abertura dos envelopes e rubrica das propostas: imediatamente após a abertura dos envelopes, todas as folhas e documentos que integram as propostas deverão ser rubricados obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Seleção e por cada um dos representantes legais credenciados das demais organizações concorrentes.

d) Avaliação e julgamento das propostas: a análise do mérito e do conteúdo das propostas será realizada de forma apartada dos concorrentes, em sessão interna/reservada e própria da Comissão de Seleção, observando-se os critérios e a pontuação estabelecidos no item 7 deste Edital.

e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.2. Dos recursos

a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção.

b) A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação (ou da publicação em meio oficial),



apresentem eventuais contrarrazões.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser formalizados e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional chamamento.publico@bage.rs.gov.br, com a peça devidamente fundamentada e assinada em anexo (formato PDF), contendo no assunto a identificação: “Recurso/Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – *[Nome da Organização da Sociedade Civil]*”.

d) O envio pelo e-mail oficial constitui protocolo formal e definitivo, dispensando qualquer entrega em meio físico, considerando-se tempestivas as mensagens recebidas até as 23h59min do último dia do prazo.

e) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo precluso, por meio diverso do estipulado neste Edital ou subscrito por pessoa desprovida de poderes de representação.

f) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

g) No caso de a Comissão de Seleção manter sua decisão (não reconsiderar), os recursos e as eventuais contrarrazões serão encaminhados imediatamente ao Administrador Público para julgamento e decisão final, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, da qual não caberá novo recurso administrativo.

h) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir expressamente da interposição de recurso, fato que será registrado em ata/relatório, hipótese em que o processo será encaminhado diretamente



para homologação do resultado pelo Administrador Público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da homologação do resultado final no sítio eletrônico oficial do Município, apresentar na Central de Parcerias da Prefeitura Municipal de Bagé (sito à Av. General Osório, nº 998, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis), a documentação comprobatória dos requisitos para celebração da parceria, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 055/2017.

9.1.1. De regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;



b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.1.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;



9.1.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo da equipe e dos profissionais responsáveis execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

9.1.5. Documentos que comprovem as instalações, condições



materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

9.1.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

9.1.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

9.1.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

9.1.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

9.1.10. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

9.1.11. Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

9.1.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração



Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

9.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar o Plano de Trabalho definitivo, com as adequações técnicas e orçamentárias que se fizerem necessárias, em estrita consonância com a proposta selecionada e as diretrizes deste Edital, o qual será submetido à aprovação final do Administrador Público.

9.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será



encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres técnico e jurídico sejam favoráveis à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação oficial, sob pena de decair do direito à celebração, facultada à Administração a convocação da OSC subsequentemente classificada.

9.5.1. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento prévio e fundamentado da OSC, a critério e conveniência da Administração Pública.

9.5.2. A assinatura do instrumento poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante utilização de certificado digital ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada pelo portal Gov.br.

9.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.6.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 9.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2,



deste edital.

9.6.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.3 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência, de caráter preventivo, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave:

a) Descumprimento de obrigações acessórias ou atrasos de pequena monta no envio de relatórios que não comprometam a execução do objeto;

b) Falhas formais ou inconsistências sanáveis na execução físico-financeira sem prejuízo ao erário;

c) Inobservância de procedimentos internos previamente orientados pela fiscalização.

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública sancionadora:

a) Por até 6 (seis) meses: reincidência em falta punida com advertência ou descumprimento injustificado de prazos fixados pela fiscalização;

b) Por até 12 (doze) meses: inexecução parcial do Plano de



Trabalho que prejudique as metas pactuadas, ou omissão injustificada na prestação de contas parcial;

c) Por até 18 (dezoito) meses: atraso injustificado na prestação de contas final ou recusa imotivada em atender às diligências do órgão fiscalizador;

d) Por até 2 (dois) anos: inexecução total injustificada do objeto, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou apresentação de documento inidôneo.

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria/contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação (condicionada ao ressarcimento integral do dano e após cumprido o prazo da sanção do inciso II):

a) Prática de atos ilícitos com dolo, má-fé ou fraude comprovada no certame ou na execução;

b) Dano ou prejuízo ao erário decorrente de desvio comprovado de recursos ou bens públicos;

c) Condenação definitiva de dirigentes por improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública durante a parceria;

d) Reiteração de condutas gravíssimas sancionadas com suspensão temporária no grau máximo.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação formal para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência



exclusiva do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua formalização/assinatura, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.

11.2 O período de vigência previsto no item anterior contempla o prazo integral de execução das ações do projeto e o prazo para a apresentação e julgamento da prestação de contas final da parceria.

11.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação formal e justificada da Organização da Sociedade Civil (OSC), protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término originalmente previsto, condicionada à análise técnica e concordância expressa da Administração Pública Municipal; e
- b) de ofício pela Administração Pública quando ela própria der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, restrita a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho da OSC;



- **ANEXO III** – Ficha de Inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC);
- **ANEXO IV** – Declaração da Relação de Dirigentes e Mandato de Atuação (art. 34, V, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- **ANEXO V** – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Vedação Relativa a Agentes Públicos e Políticos (art. 39, III, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- **ANEXO VII** – Declaração Geral de Não Ocorrência de Impedimentos (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014);
- **ANEXO VIII** – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- **ANEXO IX** – Declaração de Início de Atividade e Atendimento aos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- **ANEXO X** – Declaração de Compromisso de Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos;
- **ANEXO XI** – Atestado/Declaração de Regular Funcionamento;
- **ANEXO XII** – Declaração de Abertura de Conta Bancária Específica (art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014);

12.2. O presente Edital e todos os seus anexos estão disponíveis para consulta e download gratuito no sítio oficial do Município de Bagé (endereço eletrônico: <https://www.bage.rs.gov.br/mural/editais>).

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este chamamento público poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail chamamento.publico@bage.rs.gov.br, até 03 dias úteis antes do término do prazo para apresentação das propostas.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão consolidadas e publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal para ciência irrestrita de todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



12.5. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos, retificações e resultados que forem prestados, serão publicados oficialmente no portal do Município:
<https://www.bage.rs.gov.br/mural/editais>.

Bagé, RS, 09 de setembro de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor Jurídico

Luiz Fernando Mainardi

Prefeito Municipal